

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O SENAC/PR

Referente aos questionamentos recebidos até o momento, tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

Pergunta 01

Do item:

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste EDITAL, somente poderão participar do presente certame **empresas ou empresários individuais que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.**

Informamos:

Cabe ressaltar que não existe no mercado segurador, empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, sendo assim, solicitamos alteração para AMPLA CONCORRÊNCIA para que o certame não seja deserto.

Isso, porque o art. 3º, §4º, VIII da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), estabelece:

"art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (...).

§4º - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: (...)

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;" (g.n.)

RESPOSTA: A cláusula mencionada acima concede participação ampla de “empresas ou empresários individuais” cujo ramo de atividade seja compatível com o previsto no instrumento convocatório.

Não há qualquer cláusula editalícia que preveja a aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, vez que o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/PR sequer prevê tal tratamento, razão pela qual se trata de concorrência ampla a participação no respectivo certame.

QUESTIONAMENTO 02:

Pergunta 01:

Sobre a cobertura de carro reserva, o veículo oferecido pelas assistências das seguradoras, trata-se de carro reserva popular/básico, pelo período máximo de 30 (trinta) dias. Podemos ofertar desta forma?

RESPOSTA: Sim, poderá ser ofertado dessa forma.

Pergunta 02:

Além da cobertura de casco, é possível ofertar cobertura para equipamentos fixos, carroceria e acessórios não originais de fábrica. Para isso, é necessário designar o valor para tais coberturas. Desejam contratar?

RESPOSTA: As coberturas necessárias são apenas aquelas especificadas no subitem 4.2.1 do Anexo I do Edital.

Pergunta 03:

Sobre a solicitação do edital "danos causados aos pneus, em caso de acidentes/troca de pneus". A companhia poderá fornecer a cobertura de guincho, caso seja contratado, para levar o veículo até a oficina, onde será realizado o conserto ou troca. Estão de acordo?

RESPOSTA: Sim, de acordo.

Pergunta 04:

RESPOSTA: O edital solicita que a forma de pagamento seja em 12 parcelas mensais, porém, as apólices de seguros podem ser parceladas em até 10 vezes sem juros. Podemos ofertar a proposta desta forma?

RESPOSTA: Conforme estabelecido no item 4.5.1 do Anexo I do Edital, especificamente no que se refere ao Lote 02 – SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A FROTA DO SENAC/PR, o pagamento do prêmio será efetuado em **parcela única**.

Pergunta 05:

A franquia dos automóveis estimada em R\$ 2.500,00 ficará abaixo do praticado para alguns veículos. Este valor pode ser ultrapassado?

RESPOSTA: Não. O valor máximo estabelecido para franquia é o previsto no subitem 4.2.1 do Anexo I do Edital e não poderá ser ultrapassado.

QUESTIONAMENTO 03:

Pergunta 01

Qual o nome da atual ou última Seguradora vigente?

RESPOSTA: Informação constante do subitem 3.1.4 do Anexo I do Edital.

Pergunta 02

Qual o valor pago e quantidade de vidas das últimas quatro faturas emitidas?

RESPOSTA: Referente aos últimos 04 meses, foram pagos os seguintes valores: R\$ 2.966,76 (referentes a 24.723 - vinte e quatro mil setecentos e vinte e três - vidas); R\$ 19.778,40 (referentes a 24.723 - vinte e quatro mil setecentos e vinte e três - vidas), R\$ 22.290,40 (referentes a 27.863 - vinte e sete mil oitocentos e sessenta e três - vidas) e R\$ 22.861,60 (referentes a 28.577 - vinte e oito mil quinhentos e setenta e sete - vidas).

Pergunta 03

Qual a média de Segurados dos últimos 6 meses?

RESPOSTA: Média de 25.878 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito) vidas.

Pergunta 04

Qual a quantidade e o valor de sinistros/indenizações pagos nos últimos três anos e os respectivos prêmios? Pedimos informar também o ano corrente (2019 – 2020 – 2021 – 2022).

RESPOSTA: Informação constante do subitem 3.1.6 do Anexo I do Edital.

Pergunta 05

Pedimos confirmar se o órgão está ciente, que para os menores de 14 anos é permitida, **exclusivamente**, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente.

RESPOSTA: Conforme subitem 3.3.5, a apólice deverá ser emitida de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguro Privados.

Pergunta 06

O estipulante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?

RESPOSTA: Conforme subitem 3.3.5, a apólice deverá ser emitida de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguro Privados.

Pergunta 07

Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto ACIDENTES PESSOAIS da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registradas junto à SUSEP?

RESPOSTA: As condições da apólice deverão ser aquelas estabelecidas no Edital. Somente serão aceitas propostas que atendam integralmente às coberturas mínimas exigidas.

Pergunta 08

Os Certificados Individuais serão disponibilizados via e-mail. Ciente?

RESPOSTA: Ciente.

Pergunta 09

O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

RESPOSTA: Sim. O Senac/PR é imune a Impostos (Art. 150 da Constituição Federal).

Pergunta 10

O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.

RESPOSTA: A Seguradora emite Apólice (Art. 758 do Código Civil), contudo não emite Nota Fiscal de Prestação de Serviço (NFS). Deste modo, não há destaque ou retenção dos impostos citados acima tendo como base a IN 1.234/2012. Para Seguradora, o tributo é o IOF.

Pergunta 11

O órgão poderá encaminhar o Contrato via e-mail para que a Seguradora possa assinar com certificado digital. De acordo?

RESPOSTA: No que se refere à assinatura do instrumento contratual, cumpre informar que poderá ser solicitada assinatura digital ou assinatura física, a depender da necessidade do SENAC/PR.

Pergunta 12

O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente?

RESPOSTA: Informação constante do subitem 3.6.9 do Anexo I do Edital.

Pergunta 13

O seguro será pago pelo segurado (contribuinte) ou pelo órgão (não contribuinte)?

RESPOSTA: Pelo órgão (não contribuinte).

Pergunta 14

Qual a data do início de vigência do seguro?

RESPOSTA: Informação constante do subitem 3.3.1.5 do Anexo I do Edital.

Pergunta 15

A quantidade de vidas informadas será mensal ou anual? Se anual, está correto entendimento de que a quantidade deve ser dividida por 12?

RESPOSTA: A quantidade estimada de vidas informada no subitem 3.1.1 do Anexo I do Edital é mensal.

Pergunta 16

O cadastro da proposta inicial no portal será por preço: unitário anual, unitário mensal, global (unitário mês x nº de vidas x 12) ou total mensal (unitário mês x nº de vidas)?

RESPOSTA: Informação constante do item 5.1 do Anexo I do Edital (valor global anual = unitário mês x nº estimado de vidas x 12).

Pergunta 17

Os lances deverão ser ofertados pelo custo individual mensal, individual anual ou valor global (quantidade de vidas x prêmio individual mês x 12 meses)?

RESPOSTA: Os lances deverão ser ofertados com base no valor global anual (vide resposta à pergunta 16 acima), observando-se o valor mínimo entre lances estabelecido no AVISO DE LICITAÇÃO (página 1 do Edital).

Pergunta 18

O pagamento será mensal ou fatura única?

RESPOSTA: Conforme estabelecido no item 3.1.2 do Anexo I do Edital, especificamente no que se refere ao Lote 01 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS ALUNOS DO SENAC/PR, o pagamento do prêmio será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, variáveis de acordo com o número de alunos segurados no mês.

Pergunta 19

Podemos estipular faturamento mínimo mensal de R\$ 50,00 caso a quantidade de vidas/mês resulte em prêmio inferior a R\$ 50,00?

RESPOSTA: Sim. Contudo, não haverá necessidade, pois o número médio mensal de alunos matriculados supera 25 mil, o que certamente resultará em um faturamento muito superior a R\$ 50,00.

Pergunta 20

A seguradora realiza as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente?

RESPOSTA: Ciente. As datas serão definidas em conjunto entre o SENAC/PR e a Contratada.

Pergunta 21

Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente?

RESPOSTA: Ciente.

Pergunta 22

Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente?

RESPOSTA: Ciente.

QUESTIONAMENTO 04:

Pergunta 01

LOTE 01 – COBERTURA DE DMHO

A cobertura de DMHO será paga por reembolso ou assistência?

RESPOSTA: Mediante reembolso.

QUESTIONAMENTO 05:

PARA O: LOTE 01 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS ALUNOS DO SENAC/PR:

Pergunta 01

Atualmente possuem seguro? Caso positivo, gentileza informar:

RESPOSTA: Sim. Informação constante do subitem 3.1.4 do Anexo I do Edital.

Pergunta 02

Qual o Custo individual mensal por vida mês?

RESPOSTA: R\$ 0,80 (oitenta centavos) /vida.

Pergunta 03

Qual o valor da última fatura paga e a quantas vidas representava essa última fatura?

RESPOSTA: Valor de R\$ 22.861,60 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) correspondendo a 28.577 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e sete) vidas.

Pergunta 04

O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

RESPOSTA: Sim. O Senac/PR é imune a Impostos (Art. 150 da Constituição Federal).

Pergunta 05

As coberturas e capitais solicitados são as mesmas da apólice vigente?

RESPOSTA: Sim.

Pergunta 06

Qual CNPJ que a apólice será emitida?

RESPOSTA: CNPJ: 03.541.088/0001-47.

Pergunta 07

Como será a disputa dos lances (valor por vida, valor mensal ou valor global)?

RESPOSTA: Os lances deverão ser ofertados com base no valor global anual, observando-se o valor mínimo entre lances estabelecido no AVISO DE LICITAÇÃO (página 1 do Edital).

QUESTIONAMENTO 06:

Inicialmente, cumpre esclarecer sobre a movimentação mensal de vidas.

Esta Seguradora dispõe de sistema próprio, utilizado para a inserção da relação mensal de segurados, onde será disponibilizado login e senha de acesso ao contratante, visando facilitar a sistemática de trabalho para os faturamentos mensais.

Trata-se de um sistema que proporciona independência ao segurado para realização de exclusões e inclusões de vidas quando necessário, possibilitando o correto fechamento dos faturamentos da apólice.

O contratante acessa o portal via web, através de um link, usuário e senha. O referido acesso também permite a realização de download dos certificados individuais de cada segurado.

O objetivo dessa ferramenta é a facilitação e agilidade de acesso ao segurado. A seguradora, a seu turno, dará todo o treinamento e suporte necessário sua perfeita utilização.

Isto posto, é a presente para solicitar esclarecimento do quanto segue:

Pergunta 01:

Caso esta Seguradora seja contratada, será aceito que as movimentações necessárias sejam realizadas em seu sistema próprio, nos moldes acima transcritos?

RESPOSTA: Diante da quantidade de vidas e de alterações, a relação será encaminhada via e-mail, através de planilha específica contendo o número total de vidas do mês, para a própria seguradora/contratada realizar a inclusão e exclusão em seu respectivo sistema.

Pergunta 02:

O contrato poderá ser assinado via e-CPF do Serasa?

RESPOSTA: No que se refere à assinatura do instrumento contratual, cumpre informar que poderá ser solicitada assinatura digital ou assinatura física, a depender da necessidade do SENAC/PR.

Sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, o edital dispõe:

“12.10. Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete, ainda, nas hipóteses de término ou rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, todos os Dados Pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações. ”.

De acordo com a SUSEP (CIRCULAR Nº 605, DE 28 DE MAIO DE 2020), o prazo para guarda de documentos de seguro é de até 5 anos.

DO PRAZO DE GUARDA DE DOCUMENTOS

“Art. 3º O prazo para guarda de documentos originais, físicos ou eletrônicos, é de, no mínimo, cinco anos, contados a partir da data da prática do ato, do término de vigência do contrato ou da extinção de obrigações dele decorrentes, a que for mais recente”.

Pergunta 03:

Poderá ser observado o prazo estipulado pela SUSEP para exclusão dos dados, havendo necessidade de manutenção?

RESPOSTA: Conforme dispõe o item 12.10 da Minuta de Contrato – Anexo VI do Edital, no que se refere à “Devolução/Eliminação dos Dados”, “cada Parte se compromete, ainda, nas hipóteses de término ou rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, todos os Dados Pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações”. Assim, o prazo estabelecido na Minuta de Contrato para devolução/eliminação de dados poderá ser revisto se, no caso concreto, houver base legal válida e específica à matéria.

O instrumento convocatório dispõe das seguintes exigências:

“3.6.2 Manter em Curitiba-PR, durante toda a vigência do seguro, filial ou representação tecnicamente qualificada. ”

“3.6.8 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros”.

Ab initio, cumpre esclarecer que o garantidor do contrato é **única e exclusivamente** a matriz da seguradora, independentemente de sua localização, sendo a mesma responsável por todas as obrigações contratuais até a sua finalização.

Razão pela qual, torna-se desnecessária a indicação de filial/representante local ou corretora, uma vez que, pela praxe do mercado segurador, as companhias seguradoras possuem consultores regionais e prepostos, que atendem não somente a este Estado, como também diversas localidades, em todo território nacional, o que não prejudica, em hipótese alguma, a execução de seu serviço sem o intermédio de atendimento ou representação local.

Na hipótese desta Seguradora, por exemplo, o atendimento é feito por meio de sua Central de Atendimento 24 horas (xxx ou xxx), responsável pela prestação de toda e qualquer informação referente a documentação, solicitação de assistência a terceiros, dentre outros assuntos. Enfim, todo atendimento necessário a boa prestação dos serviços securitários poderá ser imediato e diretamente obtido por meio da Central de Atendimento das companhias seguradoras.

Há também a indicação de preposta específica, locada na matriz da Seguradora, com intuito de possibilitar uma comodidade maior aos seus segurados, com a consequente prestação de apoio mais célere, vistas ao atendimento tempestivo das demandas decorrentes aos serviços, dirimindo dúvidas e quais quer problemas existentes diretamente com a contratante, contato este que será repassado caso logre vencedora do referido certame.

Dessa forma, questiona:

Pergunta 04:

Em substituição a filial/representante na cidade de Curitiba/PR, a Seguradora poderá indicar representante locado em sua sede?

RESPOSTA: Conforme disposto no subitem 3.6.2 do Anexo I do Edital, faz-se necessária ao menos a indicação de representante (corretora/corretor/preposto) em Curitiba/PR, de forma a possibilitar o atendimento rápido e eficaz das demandas do SENAC/PR.

Pergunta 05:

Alternativamente, caso não seja dispensada a exigência, esta seguradora atua com consultores locais. A indicação de um desses consultores atenderia a exigência?

RESPOSTA: Sim.

Pergunta 06:

O atendimento do consultor, poderá ser online?

RESPOSTA: Sim, desde que seja um consultor já pré-definido para atendimento das demandas do SENAC/PR.

Pergunta 07:

Esta Seguradora não atua com intermediação de Corretores/Corretora. Dessa forma, questiona, a atuação proposta por preposto ou consultor local, atendem as exigências?

RESPOSTA: Sim, desde que seja um consultor já pré-definido para atendimento das demandas do SENAC/PR.

Pergunta 08:

Para novas adesões, consideramos a idade mínima de 14 anos e a máxima 70 anos. De acordo?

RESPOSTA: Informação constante do subitem 3.1.4 do Anexo I do Edital.

Conforme art. 798 do código civil, “os beneficiários não têm direito ao capital estipulado quando o segurado se suicida nos primeiros dois anos de vigência inicial do contrato, ou da sua

recondução depois de suspenso, observado o disposto no parágrafo único do artigo antecedente”.

No mesmo sentido, a súmula 610 do STJ:

Súmula 610-STJ: O suicídio não é coberto nos dois primeiros anos de vigência do contrato de seguro de vida, ressalvado o direito do beneficiário à devolução do montante da reserva técnica formada. STJ. 2ª Seção. Aprovada em 25/04/2018, DJe 07/05/2018.

Pergunta 09:

Vossa senhoria entende e concorda com a carência descrita acima para suicídio?

RESPOSTA: Sim.

Pergunta 10:

Despesas médicas, hospitalares e odontológicas por acidente - DMHO – será paga em forma de reembolso. Vossa senhoria concorda?

RESPOSTA: Sim.

Pergunta 11:

Qual a seguradora atual?

RESPOSTA: Informação constante do subitem 3.1.4 do Anexo I do Edital.

Pergunta 12:

Valor da última fatura paga?

RESPOSTA: R\$ 22.861,60 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Pergunta 13:

Quantas vidas estão ativas no último faturamento?

RESPOSTA: Total de 28.577 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e sete) vidas.

Pergunta 14:

Os certificados e apólices serão disponibilizados de forma eletrônica para o Estipulante e o mesmo fará o envio para os segurados. Vossa senhoria concorda com essa condição? Ou:

RESPOSTA: Os certificados não serão encaminhados aos Segurados, ficando em posse do SENAC/PR.

Pergunta 15:

O Estipulante disponibilizará uma listagem de e-mails dos segurados para que a seguradora realize os disparos aos segurados dos certificados individuais e apólices. Vossa senhoria concorda com essa condição?

RESPOSTA: Não. Os certificados deverão ser encaminhados ao SENAC/PR – Contratante.

Pergunta 16:

Sendo aceita uma das opções acima, não será enviada a via física dos referidos documentos (certificados e apólices). De acordo?

RESPOSTA: Poderão ser encaminhadas via e-mail.

Curitiba-PR, 07 de novembro de 2022.

Comissão de Licitação